



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA

Avenida Souzinha, s/nº – Centro – CEP: 64.222-000

CNPJ Nº 01.612.620/0001-44

ESTADO DO PIAUÍ



LEI Nº 108, de 09 de dezembro de 2005.

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 082, de 12.04.2005 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O cargo de Cirurgião Dentista constante do Anexo I, da Lei nº 082, de 12.04.2005, que “Dispõe sobre a criação de cargos públicos para atender as necessidades da execução dos Programas Saúde da Família – PSF, Saúde Bucal – PSB, fixa a jornada de trabalho, e dá outras providências”, passa a ter salário de R\$ 800,00.

Art. 2º. As Funções Gratificadas de Chefe do PSF de Barra Grande, Chefe do PSF da Boa Vista constante do Anexo II, da Lei nº 082, de 12.04.2005, passam a ter gratificação de R\$ 4.800,00, e a Função Gratificada de Chefe de Saúde Oral do PSF/PSB – Barra Grande passa ter gratificação de R\$ 2.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia(PI), 09 de dezembro de 2005.

GIRVALDO ALBUQUERQUE DA SILVA
Prefeito Municipal
